



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de novembro de 2011

Edição nº 385

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 CONVOCAÇÃO Nº 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE MÉDICO T6 I – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ANGELA CRISTINA BORTONCELLO
LINO LADISLAU VINCENZI OSTROSKI
ANDRÉ KAMCHEN

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 I – PEDIATRA:

YARA HELENA PERIN ALVES ORSO
GERUZA MARA HENDGES

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **4 a 10 de novembro de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de novembro de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 434/2011

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Lote 01: Instalação de cobertura metálica da ampliação da quadra de esportes (palco e vestiários) e passarela na Escola Municipal São Pedro do Distrito de Cerro da Lola, situada na parte centro-

norte, destacada da parte leste do lote rural nº 162 do 5º perímetro, Linha São Francisco, Fazenda Britânia, neste Município de Toledo - PR, de acordo com matrícula nº 22.883 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. Lote 02: Cobertura metálica da arquibancada do Campo do Jardim Panorama, situado na Rua Luiz Dalcanalle Filho com Travessa Itararé, Quadra nº 969, Lote nº 457, Jardim Panorama, neste Município de Toledo - PR, de acordo com matrícula nº 2673 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 24 de NOVEMBRO de 2011, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** Lote 01: R\$ 35.210,21 (trinta e cinco mil duzentos e dez reais e vinte e um centavos). Lote 02: R\$ 22.081,83 (vinte e dois mil e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 439/2011

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso a internet através de radiofrequência, emitida por estação rádio base em área delimitada pela Contratante na região urbana do Município de Toledo, de acordo com a Lei "R" nº 118, de 18 de outubro de 2011. **DATA DE ABERTURA:** 10h00min do dia 23 de NOVEMBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 64.240,00 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 041/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi - Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Clécio Elias Ruaro e Tatiane Ferreira da Silva, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **Seleção de empresa legalmente constituída com atividade industrial de vitivinicultura, promovendo a industrialização e comercialização de vinhos, sucos e outros derivados de uva para receber em concessão de direito real de uso do Município de Toledo o seguinte incentivo:** ITEM 01) Concessão de Direito Real de Uso da Vinícola de uma área de 10.000m² (dez mil metros quadrados) integrante do Lote Rural nº 40.B com área total de 20.000m² (Vinte mil metros quadrados), integrante da Linha Marreco do 8º Perímetro da Fazenda Britânia conforme matrícula nº 45.277 1º Registro de Imóveis da Comarca de Toledo Paraná, contendo benfeitorias constituídas de uma edificação industrial com área de 529,52m² (Quinhentos e vinte e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), bem como os equipamentos constantes no item 1.1 do Edital, a classificação ficou a seguinte:

-A empresa **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de novembro de 2011

Edição nº 385

Página 2

foi declarada vencedora com uma proposta para: **item a)** 04 (quatro) empregos diretos a serem gerados, totalizando 01 (um) ponto e **item b)** 200 (duzentos) dias para início das atividades após a publicação da Lei que autoriza a doação, totalizando 02 (dois) pontos, perfazendo um total de **03 (três) pontos**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de Novembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 420/2011

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **JL DINIZ & CIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 390,00 e 02 – R\$ 400,00, perfazendo um valor total de **R\$ 2.370,00** (dois mil trezentos e setenta reais).

- A empresa **ELETRO ELETRONICA ASTEC LTDA** foi declarada vencedora para o item 03 com uma proposta no valor total de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais).

- A empresa **JL DINIZ & CIA LTDA** apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais e a Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com data de validade vencida, e conforme Benefício previsto no art. 43 parágrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme item 3.1.2.1 do edital poderá a mesma apresentar nova certidão no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de Novembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do

Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 9.901,50 (nove mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesa de custeio conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 5.602,00 (cinco mil, seiscentos e dois reais);

-despesa de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 4.299,50 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Irmã Luiza Menin
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 4.623,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de novembro de 2011

Edição nº 385

Página 3

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Marilde Terezinha de Paris
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 9.073,50 (nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:
-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 9.073,50 (nove mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Onofre Batista da Silva
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 13.455,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Padre Hélio José Bamberg
Presidente da Entidade

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 069/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei “R” nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei “R” nº 91, de 9 de setembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:

-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O período de vigência do presente Termo de Convênio é até



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de novembro de 2011

Edição nº 385

Página 4

31 de dezembro de 2011.
Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Cláudio Tomuo Hayashi
Presidente da Entidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE
O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio à ENTIDADE BENEFICIADA no valor total de R\$ 17.284,50 (dezesete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), segunda parcela (saldo remanescente) que será aplicado na seguinte finalidade:
-despesas de capital conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 9.533,60 (nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
-despesas de custeio conforme Plano de Aplicação, no valor de R\$ 7.750,90 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2011 (IMPOSTO DE RENDA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), E O CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
O período de vigência do presente Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2011.

Toledo, 03 de novembro de 2011.

José Carlos Schiavinato
Prefeito do Município de Toledo

Rejane Marlene Linck Neumann
Presidente do CMDCA

Nelson Kissler
Presidente da Entidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro do Município, aprovado pelo CMDCA para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado de FMDCA, conforme disposto na Lei "R" nº 146, de 17 de dezembro de 2010, com as modificações efetuadas pela Lei "R" nº 91, de 9 de setembro de 2011.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS EDITAL 18/2011

REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados**, para a **Reunião Ordinária no dia 09 de Novembro de 2011**, às 08h30min., na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

a) Apreciação e aprovação da Ata 15/2011 e da Ata da reunião Ampliada da LOA 2012;

b) Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas e expedidas);
c) Relato das Comissões (Técnica, Fiscalização, e Orçamento);
d) Apresentação do Questionário do Censo Conselho;
e) Apresentação do Relatório dos Benefícios Eventuais referente ao terceiro trimestre de 2011;
f) Informes Gerais (Encerramento das atividades dos três Conselhos; Capacitação dos Novos Conselheiros).
Toledo, 03 de Novembro de 2011.

Maria de Lurdes de Oliveira Silveira
Presidente do CMAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 04 de novembro de 2011

Edição nº 385

Página 5

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.